



**MINUTA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2024 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.052734/2023-02

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64049- 550, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o no 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 1758/2024, de 21/11/2024, **LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**, matrícula funcional no 1638174, nos termos da competência delegada por meio do Ato no 94/2012, de 17/01/2012, ou seus eventuais substitutos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.675.963/0001-49, sediada na, Lisandro Nogueira, no 1575, Centro, CEP 64000-200, em Teresina/PI, neste ato representada por **SONIA MARIA CAMPELO LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o que consta no Processo no 23111.052734/2023-02, e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato no 14/2024, decorrente do Pregão Eletrônico no 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 33/2025, consistente na inclusão do adicional de insalubridade na planilha de formação de preços do posto operador gráfico, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, repactuação contratual 2024 e 2025, levando em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000053/2025 e a ajustes do PIS/COFINS conforme orientação SEGES nº 19 e Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.

1.2. A presente alteração contratual, com a correspondente alteração na planilha de custos e formação de preços, terá efeitos financeiros a partir da assinatura deste termo aditivo;

1.3. Para o período compreendido entre a data do laudo pericial (outubro/2024) e a data da assinatura do presente termo aditivo, o pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade deverá ser feito por indenização (reconhecimento de dívida);

1.4. Em qualquer situação, o pagamento à contratada do adicional de insalubridade fica condicionado à efetiva comprovação do adimplemento de tal parcela perante o trabalhador.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total após reequilíbrio econômico-financeiro será de R\$ 551.952,88 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:



QUADRO RESUMO								
GRUPO 03								
ITEM	CARGO		CBO	UND DE FORNECI MENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR ANUAL
8	EDITOR DE TEXTO 44H	10138	7661-20	POSTO	1	R\$ 6.060,86	R\$ 72.730,36	R\$ 72.730,36
9	EDITOR DE IMAGEM 44H	10138	7661-20	POSTO	2	R\$ 5.000,87	R\$ 60.010,48	R\$ 120.020,96
10	OPERADOR DE SOM E IMAGEM 44H	25631	3731-05	POSTO	1	R\$ 5.117,33	R\$ 61.407,92	R\$ 61.407,92
11	OPERADOR GRÁFICO 44H	12904	7662	POSTO	4	R\$ 5.099,43	R\$ 61.193,14	R\$ 244.772,56
12	RADIALISTA 30H COM VALE	15580	2617-15	POSTO	2	R\$ 4.418,42	R\$ 53.021,08	R\$ 53.021,08
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					8	R\$ 25.696,92	R\$ 308.362,98	R\$ 551.952,88

OS EFEITOS FINANCEIROS DA INCLUSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROAGEM ATÉ 11/10/2024, CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO:

- 1) **11/10/2024 A 31/12/2024 (80 DIAS)** – Majoração do salário base, vale alimentação conforme CCT PI000048/2024, inclusão do adicional de insalubridade no posto de operador gráfico e ajuste dos percentuais do PIS/COFINS;
- 2) **01/01/2025 A 13/10/2025 (283DIAS)** - Majoração do salário base, vale alimentação conforme CCT PI000053/2025, inclusão do adicional de insalubridade no posto de operador gráfico e ajuste dos percentuais do PIS/COFINS;
- 3) **14/10/2025 A 31/12/2025 (77 DIAS) – (PLANILHA APÓS ACRÉSCIMO)** - Majoração do salário base e vale alimentação conforme CCT PI000053/2025, inclusão do adicional de insalubridade no posto de operador gráfico e ajuste dos percentuais do PIS/COFINS;

QUADRO RESUMO - 11/10/2024 A 31/12/2024 (80 DIAS)								
GRUPO 03								
ITEM	CARGO		CBO	UND DE FORNECI MENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR PROPORCIONAL
8	EDITOR DE TEXTO 44H	10138	7661-20	POSTO	1	R\$ 5.683,95	R\$ 68.207,44	R\$ 15.157,21
9	EDITOR DE IMAGEM 44H	10138	7661-20	POSTO	1	R\$ 4.692,71	R\$ 56.312,56	R\$ 12.513,90
10	OPERADOR DE SOM E IMAGEM 44H	25631	3731-05	POSTO	1	R\$ 4.801,96	R\$ 57.623,48	R\$ 12.805,22
11	OPERADOR GRÁFICO 44H	12904	7662	POSTO	3	R\$ 4.787,86	R\$ 57.454,30	R\$ 38.302,87
12	RADIALISTA 30H COM VALE	15580	2617-15	POSTO	2	R\$ 4.148,57	R\$ 49.782,88	R\$ 22.125,72



VALOR PROPORCIONAL					8	R\$ 24.115,06	R\$ 289.380,66	R\$100.904,92
QUADRO RESUMO - 01/01/2025 A 13/10/2025 (283DIAS)								
GRUPO 03								
ITEM	CARGO		CBO	UND DE FORNECI MENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR PROPORCIO NAL
8	EDITOR DE TEXTO 44H	10138	7661-20	POSTO	1	R\$ 6.060,86	R\$ 72.730,36	R\$ 57.174,14
9	EDITOR DE IMAGEM 44H	10138	7661-20	POSTO	1	R\$ 5.000,87	R\$ 60.010,48	R\$ 47.174,91
10	OPERADOR DE SOM E IMAGEM 44H	25631	3731-05	POSTO	1	R\$ 5.117,33	R\$ 61.407,92	R\$ 48.273,45
11	OPERADOR GRÁFICO 44H	12904	7662	POSTO	3	R\$ 5.099,43	R\$ 61.193,14	R\$ 144.313,82
12	RADIALISTA 30H COM VALE	15580	2617-15	POSTO	2	R\$ 4.418,42	R\$ 53.021,08	R\$ 41.680,46
VALOR PROPORCIONAL					8	R\$ 25.696,92	R\$ 308.362,98	R\$ 338.616,78

QUADRO RESUMO - 14/10/2025 A 31/12/2025 (77 DIAS)								
GRUPO 03								
ITEM	CARGO		CBO	UND DE FORNECI MENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR PROPORCIO NAL
8	EDITOR DE TEXTO 44H	10138	7661-20	POSTO	1	R\$ 6.060,86	R\$ 72.730,36	R\$ 15.556,22
9	EDITOR DE IMAGEM 44H	10138	7661-20	POSTO	2	R\$ 5.000,87	R\$ 60.010,48	R\$ 25.671,15
10	OPERADOR DE SOM E IMAGEM 44H	25631	3731-05	POSTO	1	R\$ 5.117,33	R\$ 61.407,92	R\$ 13.134,47
11	OPERADOR GRÁFICO 44H	12904	7662	POSTO	4	R\$ 5.099,43	R\$ 61.193,14	R\$ 52.354,13
12	RADIALISTA 30H COM VALE	15580	2617-15	POSTO	1	R\$ 4.418,42	R\$ 53.021,08	R\$ 11.340,62
VALOR PROPORCIONAL					8	R\$ 25.696,92	R\$ 308.362,98	R\$ 118.056,59

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 156181;
- II) Fonte de recursos: 1000;



- III) Programa de trabalho: 230948;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37;
- V) Plano interno: M20RKG01CTN; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE000437.

3.2. 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 27.597,65 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei no 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei no 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei no 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto no 7.724, de 2012.

Teresina (PI), junho de 2026.

Representante legal do CONTRANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: